



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 075, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

ORIGEM: Poder Executivo

“Dispõe sobre incentivo para indústria que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações à empresa **SIDINEI EUFRASIO DOS SANTOS ME**, CNPJ 15.571.842/0001-70, Inscrição Estadual nº 007/0018774, estabelecida na Rua Encantado, nº 677, no município de Arvorezinha.

Art. 2º - O incentivo será o seguinte:

a) Pagamento do aluguel do prédio destinado a instalação da empresa pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

b) Pagamento de despesas com consumo de água e energia elétrica por um período de 06 (seis) meses e não ultrapassando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstos na Lei Municipal 1507/2002.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Planejamento, orçamento municipal vigente, a seguir especificada:

1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

2266102091.025 – Incentivo à Instalação e Ampliação de Indústrias

1086/3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 075/2012

PROJETO DE LEI Nº. 075/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa KARYSMA CONFECÇÕES possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para expansão e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo a esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que têm interesse em se instalar aqui. Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Temos conhecimento que as empresas neste seguimento têm grandes chances de crescimento, podendo chegar aproximadamente a 18 empregos diretos e indiretos, com um faturamento bruto aproximado de R\$ 845.000,00(Oitocentos e quarenta e cinco mil reais), no período de 05(cinco) anos, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

A empresa KARYSMA CONFECÇÕES fez vários investimentos na sua ampliação e Fabricação de artigos do vestuário feminino e masculino, produzidos artigos de viagem, malas, bolsas estojo e jaquetas , continuará investido conforme o crescimento das vendas, e no futuro vai gerar empregos diretos e indiretos.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal